



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ADM. ACREDITANDO NA FORÇA DO TRABALHO

C.G.C. Nº 07.442.981/0001-78

C.G.F. Nº 06.920.230-3

LEI Nº 405, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a alienar, em bolsa, ações da Companhia Energética do Ceará - COELCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

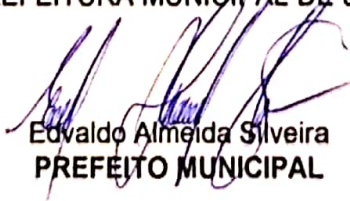
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ações, devendo ser negociadas diretamente em bolsa de valores, o total de 3.748.430 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA) Ações Preferenciais Escriturais, Classe A, da Companhia Energética do Ceará - COELCE, respaldando-se esta autorização no Art. 124 da Lei Orgânica do Município e obedecendo, ainda, os princípios exarados no Art. 17, da Lei Federal 8.666, reformulada pela Lei Federal 8.883.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 20 de outubro de 1998.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Foca Dellenhor